



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.048, de 21 de março de 1.988

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e respectivos Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, objetivando a IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARMAZÉM COMUNITÁRIO neste Município.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do objetivo do artigo anterior, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da referida Secretaria de Estado da Agricultura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de março de 1.988

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -